



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO



**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL n°002/2023**

A **CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 83.529.933/0001-06, com sede na Praça Hercílio Luz, s/n°, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua **PREGOEIRA**, designada pela Resolução n° 230/2017 (alterada pelas Resoluções 253/2019 e 270/2020) e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n°288/2022 comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório n°008/2023, na Modalidade Pregão, do tipo **REGISTRO DE PREÇO – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO VALOR TOTAL DO BILHETE (INCLUSO O VALOR DA PASSAGEM E TODOS OS OUTROS ENCARGOS)\*1**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamenta respectivamente o Pregão Presencial.

Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo junto a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, **até às 09h30m do dia 08 de Março iniciando-se a sessão pública às 09h45m no Plenário da Câmara**, no mesmo endereço.

Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados à Diretoria Administrativa para protocolo, dentro do horário limite. O proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa que forneça passagens aéreas para utilização da Câmara Municipal de Porto União, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital completo, o qual se encontra à disposição dos interessados no Endereço supramencionado, na sede da Câmara Municipal de Porto União e também através do endereço eletrônico: <http://cmdu.sc.gov.br/>.

**Maira Teresinha Lusa**  
**Pregoeira**

---

<sup>1</sup> \* Ou seja, no valor de desconto da proposta deverá o participante do certame estar **CIENTE** de que o percentual de desconto deverá ser calculado no **valor total da passagem aérea** que já deverão estar inclusas todas as despesas, como taxas, custos de transporte de entrega do bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes. **O percentual do desconto não será aplicado APENAS nas taxas de embarque e sim no VALOR TOTAL.**